



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro	77 3455-1412	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### CHAMADA PÚBLICA

---

- AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 2ª PARCIAL - CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: ATA Nº 006/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 002/2024

#### INEXIGIBILIDADE

---

- AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

### ATAS

---

- ATA Nº 006/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 010/2023: COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CECSS

### NOTIFICAÇÕES

---

- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2024 - BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO, CNPJ Nº 36581851/0001-12

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; e no Decreto Municipal nº 1.818 de 28 de agosto de 2023, torna público que será realizado Chamamento Público nº 003/2024 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para execução de serviços de transporte escolar, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços. Inscrição ordinária no período de 16/02/2024 a 26/02/2024 das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: [Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial \(cacule.ba.gov.br\)](https://portal.transparencia.cacule.ba.gov.br) e [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP \(https://www.gov.br/pncp\)](https://www.gov.br/pncp). Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé – Bahia, 07 de fevereiro de 2024. Gleide Jeane Pereira Gomes – Comissão de Contratação.

**AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO  
2ª PARCIAL  
CRENCIAMENTO Nº 007/2023**

O Município de Caculé, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a realização da Reunião da Comissão Permanente de Contratação para abertura e julgamento parcial de documentação relativa ao Processo Administrativo nº 237-3/2023 – Chamamento Público nº 007/2023 para fins de Credenciamento, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, ao qual segue o resultado, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação: Proponentes Credenciados, por apresentarem documentação regular: ALEXANDRE APARECIDO DO CARMO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 356.763.128-40, no Item 02; APARECIDO PEREIRA DE JESUS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 020.206.845-51, no Item 01; BRUNO SANTOS SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 069.387.205-50, no Item 02; CARLOS ALBERTO DIAS PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 057.291.995-62, no Item 08; CARLOS HENRIQUE COUTINHO OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 090.196.145-09, no Item 08; CLODOALDO BARBOSA CORREIA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 579.662.145-91, no Item 01; DAVI CARVALHO COSTA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 082.096.045-46, no Item 01; DEUSDETE DIAS DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 190.619.898-50, no Item 01; DIOGO PEREIRA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 033.680.975-12, no Item 01; DOUGLAS PEREIRA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 033.478.245-71, no Item 01; EDMILSON SOARES BRITO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 002.375.805-86, no Item 06; EDVALDO NOGUEIRA LADEIA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 969.962.005-63, no Item 01; ERICARLOS DE CARVALHO SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 050.805.185-10, no Item 01; GERADO OLIVEIRA LIMA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 006.537.635-81, no Item 02; GILENO APARECIDO DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 656.528.435-00, no Item 01; HUGO LEONARDO GONÇALVES DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 330.629.488-84, no Item 02; IVAN MENDES DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 047.194.181-63, no Item 01; JOAQUIM ANDRADE PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 015.227.075-22, no Item 01; JOSE RODRIGUES NETO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 863.939.015-00, no Item 02; KAUE BRITO MOREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 447.023.948-86, no Item 02; KLEBER BRITO COUTINHO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 067.108.005-98, no Item 02; LEANDRO AGUIAR PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 122.846.985-73, no Item 01; LINDIOMAR SOARES PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 991.803.245-68, no Item 01; LUCAS OLIVEIRA DIAS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 058.052.615-10, no Item 11; MANOEL LIMA ROCHA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 046.926.995-23, no Item 02; MARCELO FELIX DE BRITO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 078.323.015-03, no Item 02; MARCIO MOTA COUTINHO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 744.073.685-00, no Item 01; MIGUEL BALEEIRO SILVA JUNIOR, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 416.272.105-04, no Item 02; NATANAEL GOMES SOARES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 038.257.295-59, no Item 01; PAULO RICARDO OLIVEIRA LOPES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 095.837.305-13, no Item 01; RAIMUNDO DOS SANTOS BRITO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 126.717.128-63, no Item 01; RENE FERNANDES DA PAIXÃO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 359.546.658-69, no Item 02; RONALDO SANTANA LOPES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 095.597.906-41, no Item 01; SOLON DOS SANTOS GAMA JUNIOR, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 054.275.265-44, no Item 02; UELSON SILVA PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 055.253.785-31, no Item 02; VALTÉRIO GONÇALVES DE JESUS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 058.777.205-03, no Item 02; WESLEY CRUZ SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 113.673.985-84, no Item 02; WHESLEY LOPES MESSIAS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 064.219.743-17, no Item 02. Concede-se,

outrossim, o prazo legal de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no art. 165, I, da Lei 14.133/21, para interposição de recursos em face deste ato, na forma de como estabelece o instrumento convocatório. A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Setor de Licitações. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, durante o qual as interessadas poderão se inscrever de forma extraordinária. Caculé/BA, 08 de fevereiro de 2024. Comissão de Contratação: Gleide Jeane Pereira Gomes – Presidente.



Estado da Bahia  
Governador do Município de Caculé  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde  
Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS  
Portaria n.º 99/2023, de 27/12/2023

**ATA:** 006/2024    **EMISSÃO:** 08/02/2024    **EDITAL:** 010/2023    **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 373/2023  
**MODALIDADE:** Credenciamento, nos termos do Art. 74, IV, Lei 14.133/2021. Inexigibilidade.  
**PRESIDENTE CECSS:** Júlia Costa Rodrigues    **SECRETÁRIA:** Camila Neves Santos  
**MEMBROS:** Tiago Andrade Costa Brito; Magallí Brito Couqueiro Leite; e Raiane Kelly Santos Brito  
**CONVIDADO:** Especialista Prof. Maicon do Nascimento Amaral

### ATA DE CREDENCIAMENTO

Foi aberta, nesta data, reunião para credenciamento de prestadores de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 1.835, de 21/12/2023, que regulamenta o Art. 74, Inciso IV, na modalidade Credenciamento no âmbito do município de Caculé – BA, Portaria n.º 99, de 27/12/2023, que institui a presente Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS. Foi verificado a regulamentação e ficou clarificante que o credenciamento é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, nos termos do Art. 78, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, na qual os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento, como apensado no Decreto que regulamenta a matéria. Para andamento dos trabalhos, foi verificado que a Administração divulgou e mantém à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, a saber, Edital n.º 010/2023, conforme Edital 010/2023, que também foi publicado em Diário Oficial da União, visando ampla divulgação. Visto isto, deu seguimento algumas definições importantes na condução dos trabalhos, ao ponto que foi lido o Art. 28, do Decreto n.º 1.835, *in verbis*, “Art. 28 - Será designada Comissão Especial de Credenciamento, integrada por no mínimo três e no máximo sete servidores municipais nomeados pelo chefe do poder executivo, devendo minimamente um terço dos membros serem do quadro da Secretaria Municipal de Saúde. § 1º A Comissão especial de Credenciamento, a depender do volume de documentos e processos a serem avaliados, poderão contar com as assessorias de outros servidores ou até mesmo consultores, desde que afastada toda e qualquer possibilidade de conflito de interesse. § 2º Na avaliação das propostas de credenciamento, é vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos ou pleiteantes. Na hipótese da inscrição de pessoas em alguma destas condições, o membro automaticamente deverá ser declarado impedido da avaliação do processo do candidato em específico. § 3º Caso seja necessário a realização de alteração na Comissão especial, seja por vacância ou desistência, é vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos ou pleiteantes ao credenciamento que se encontrem com processos em fase de análise ou julgamento de recurso”. Relatando a redação do decreto e considerando que a Comissão foi recentemente instituída, levando em mote o novo regramento legal das licitações e contratações públicas, é necessário fixar alguns pontos e obrigações desta CECSS. Visando a clareza



Estado da Bahia  
 Governo do Município de Caculé  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Fundo Municipal de Saúde  
 Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS  
 Portaria n.º 99/2023, de 27/12/2023

das obrigações inerentes a Comissão, a presidente recitou: “Art.30 - As responsabilidades na condução das etapas para efetivação do procedimento de credenciamento são atribuídas: I – À Comissão de Credenciamento: a) Receber, registrar e analisar a documentação dos candidatos e entidades interessados no credenciamento. b) Solicitar, se necessário, esclarecimentos complementares aos interessados durante a pré-qualificação. c) Analisar e avaliar a documentação da qualificação técnica e de títulos e promover a classificação dos candidatos. d) Elaborar atas com efeito de parecer a respeito do credenciamento, e ainda elaborar listagens de candidatos pré-qualificados para homologação pelo Prefeito Municipal.” Dito isto, a Presidente, declarou aberta a fase de análise documental dos pleiteantes ao Credenciamento de serviços, conforme fica demonstrado a seguir:

**N.º T.C. 065/2024**

<b>Nome/Razão Social</b>	CLINVITA – SERVIÇOS MEDICOS LTDA
<b>CPF/CNPJ</b>	25.089.261/0001-50
<b>Endereço</b>	AV OTAVIO SANTOS, 227, RECREIO, VITORIA DA CONQUISTA-BA
<b>Responsável Legal</b>	THIAGO SANTOS NOVAIS
<b>CPF</b>	002.000.955-01
<b>Serviços Requeridos</b>	1. Serviço médico especializado em cirurgia geral de médio e grande porte.
<b>Situação</b>	CREENCIADO

**N.º T.C. 066/2024**

<b>Nome/Razão Social</b>	CLINICA MEDICA DE CACULE LTDA
<b>CPF/CNPJ</b>	07.408.381/0001-91
<b>Endereço</b>	AV ALBERTO LEAL, 29, CANDEIAS, VITORIA DA CONQUISTA-BA
<b>Responsável Legal</b>	UMBERTO PAULO DE CASTRO ALVES
<b>CPF</b>	916.152.085-34
<b>Serviços Requeridos</b>	1. Consulta em ortopedia.
<b>Situação</b>	CREENCIADO

**N.º T.C. 067/2024**

<b>Nome/Razão Social</b>	CLINICA CEO LTDA
<b>CPF/CNPJ</b>	19.473.945/0001-59
<b>Endereço</b>	AV GETULIO VARGAS, 163, CENTRO, CACULÉ-BA
<b>Responsável Legal</b>	AUREO RODRIGUES TEIXEIRA
<b>CPF</b>	358.433.735-68
<b>Serviços Requeridos</b>	1. Prestação de Serviço para Confeção de Próteses Dentárias, conforme Política Nacional de Saúde Bucal – Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.
<b>Situação</b>	CREENCIADO



Estado da Bahia  
 Governo do Município de Caculé  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Fundo Municipal de Saúde  
 Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS  
 Portaria n.º 99/2023, de 27/12/2023

**N.º T.C. 068/2024**

<b>Nome/Razão Social</b>	HOC – HOSPITAL DE OLHOS DE CONQUISTA LTDA
<b>CPF/CNPJ</b>	09.291.054/0001-28
<b>Endereço</b>	AV SÃO GERALDO, 288, RECREIO, VITORIA DA CONQUISTA-BA
<b>Responsável Legal</b>	ROBERTO SIDNEY CORTES QUADROS
<b>CPF</b>	261.492.815-15
<b>Serviços Requeridos</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Acuidade visual.</li> <li>2. Biometria ultrassônica.</li> <li>3. C.D.P.O – curva tensional diária.</li> <li>4. Gonioscopia.</li> <li>5. Mapeamento de retina.</li> <li>6. Microscopia especular.</li> <li>7. Paquimetria ultrassônica.</li> <li>8. Retirada de corpo estranho do olho.</li> <li>9. Topografia – ceratoscopia ocular.</li> <li>10. Consulta especializada – trat. Glaucoma.</li> <li>11. Consulta especializada – trat. Catarata.</li> <li>12. Consulta especializada – retinólogo.</li> <li>13. Pacote - cirurgia pterígio.</li> <li>14. Pacote - cirurgia calásio.</li> <li>15. Facetomia com implantação de lio.</li> </ol>
<b>Situação</b>	CRENCIADO

**N.º T.C. 069/2024**

<b>Nome/Razão Social</b>	ALESSANDRA BRITO FERREIRA
<b>CPF/CNPJ</b>	058.065.995-07
<b>Endereço</b>	RUA RODRIGO F NEVES, S/N, LAGOA DE CIMA, CACULÉ-BA
<b>Responsável Legal</b>	ALESSANDRA BRITO FERREIRA
<b>CPF</b>	058.065.995-07
<b>Serviços Requeridos</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde.</li> </ol>
<b>Situação</b>	CRENCIADO

**N.º T.C. 070/2024**

<b>Nome/Razão Social</b>	TAYANA ALVES VALÉRIO LIMA
<b>CPF/CNPJ</b>	045.883.365-76
<b>Endereço</b>	RUA ZENAIDE MOTA, 65, ESTAÇÃO, CACULÉ-BA
<b>Responsável Legal</b>	TAYANA ALVES VALÉRIO LIMA
<b>CPF</b>	045.883.365-76
<b>Serviços Requeridos</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Serviços de enfermeiro em atendimento a Rede de Atenção à Saúde – RAS.</li> </ol>
<b>Situação</b>	CRENCIADO

**N.º T.C. 071/2024**

<b>Nome/Razão Social</b>	CINTIA JACKELLYNE SOUZA SILVA TEIXEIRA
--------------------------	--





Estado da Bahia  
 Governo do Município de Caculé  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Fundo Municipal de Saúde  
 Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS  
 Portaria n.º 99/2023, de 27/12/2023

**CPF/CNPJ** 033.326.025-27

**Endereço** PC CASTRO ALVES, 94, CENTRO – VARZEA GRANDE, CACULÉ-BA

**Responsável Legal** CINTIA JACKELLYNE SOUZA SILVA TEIXEIRA

**CPF** 033.326.025-27

**Serviços Requeridos** 1. Serviço de enfermeiro em atendimento a Atenção Primária à Saúde – APS.

**Situação** CREDENCIADO

**N.º T.C.** 072/2024

**Nome/Razão Social** JANIO ESPINOLA CORREIA

**CPF/CNPJ** 020.034.215-05

**Endereço** RUA CRESCENCIO SILVEIRA, 256, AL DA BOA VISTA I, CACULÉ-BA

**Responsável Legal** JANIO ESPINOLA CORREIA

**CPF** 020.034.215-05

**Serviços Requeridos** 1. Serviços de enfermeiro em atendimento ao SAMU-192.

**Situação** CREDENCIADO

**N.º T.C.** 073/2024

**Nome/Razão Social** LILIANE PEREIRA MALHEIROS TOLENTINO

**CPF/CNPJ** 047.696.666-32

**Endereço** RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 200, CENTRO, CACULÉ-BA

**Responsável Legal** LILIANE PEREIRA MALHEIROS TOLENTINO

**CPF** 047.696.666-32

**Serviços Requeridos** 1. Serviço de enfermeiro em atendimento a Atenção Primária à Saúde – APS.

**Situação** CREDENCIADO

**N.º T.C.** 074/2024

**Nome/Razão Social** JOÃO LUAN PINHEIRO COUTINHO

**CPF/CNPJ** 061.763.925-60

**Endereço** RUA CORONEL MANOEL FERNANDES, 291, CENTRO, CACULÉ-BA

**Responsável Legal** JOÃO LUAN PINHEIRO COUTINHO

**CPF** 061.763.925-60

**Serviços Requeridos** 1. Serviços de fisioterapeuta.

**Situação** CREDENCIADO

Inicialmente, foi requerido orientações do sr. MAICON DO NASCIMENTO AMARAL, sob reg. no CRA/BA n.º 32499, especialista em Gestão e Auditoria em Serviços da Saúde, especialista em Saúde Pública pela SESAB, especialista em Matemática Financeira e Estatística, representante legal da empresa NTO ASSESSORIA & CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LIMITADA, já qualificada nos autos de contratação com o município de



Estado da Bahia  
Governo do Município de Caculé  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde  
Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS  
Portaria n.º 99/2023, de 27/12/2023

Caculé, cabendo aplicação do poder discricionário. As orientações seguirão os fundamentos das normas que regem o direito administrativo e as particularidades do sistema de saúde. Tão logo, a(s) pessoa(s) descrita(s) cumpriu(ram) todas as exigências que julgamos serem necessárias para cumprimento do(s) serviço(s) preiteado(s), salvo se a situação for diferente de CREDENCIADO. A senhora presidente, logo após as ressalvas, pediu a mim, secretária da presente reunião, que constasse em ata que ademais o exposto, nada tinha ficado a título de contestação do postulante, pelo qual a presidente fez as demais considerações e ratificou os atos de credenciamentos, e não tendo mais pleiteantes a avaliar e não tendo mais do que tratar e registrar, a senhora presidente agradeceu a presença dos membros presentes e deu por encerrada a reunião nesta data, para fins de direito lavrou-se a presente ata com as todas as linhas constantes e sem rasuras que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

---

**Júlia Costa Rodrigues** – Presidente

---

**Camila Neves Santos** – Secretária

---

**Tiago Andrade Costa Brito** – Membro

---

**Magallí Brito Couqueiro Leite** – Membro

---

**Raiane Kelly Santos Brito** – Membro

**Homologo o resultado constante na presente Ata e na mesma data. Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Caculé Estado da Bahia.**

---

**Ediene Coutinho dos Santos Arantes**

Secretária Municipal de Saúde, sob Portaria n.º 005/2022, de 11/01/2022

Gestora do Fundo Municipal de Saúde, sob Decreto n.º 1.743, de 11/01/2022

Fundo Municipal de Saúde de Caculé

CNPJ n.º 12.419.478/0001-30

End.: Praça Coração de Jesus, 191, Centro, Caculé – BA, CEP 46.300-000

Telefax: (77) 3455-2527 E-mail: [secsaude@cacule.ba.gov.br](mailto:secsaude@cacule.ba.gov.br)

Site: <https://governodcacule.ba.gov.br>

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.702/2021, torna público que pretende realizar a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, em itens/linhas específicas, de forma transitória, no âmbito do município de Caculé, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Limite para apresentação de Proposta de Preços e Documentos: **15/02/2024 às 17h00min**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: [Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial \(cacule.ba.gov.br\)](#) e [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP \(https://www.gov.br/pncp\)](https://www.gov.br/pncp). Mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000, das 07h00min às 13h00min ou via E-mail: [licitacao@cacule.ba.gov.br](mailto:licitacao@cacule.ba.gov.br). Caculé/BA, 08 de fevereiro de 2024. Gleide Jeane Pereira Gomes – Agente de Contratação.

**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, objetivando a contratação de profissional do setor artístico Jackson Costa, para realização de apresentação artística com cunho pedagógico na Jornada Pedagógica 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor de ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.153.395/0001-81, com sede na Rua Visconde do Rosário, 04, Edif. Senados Dantas – Sala 705, Comércio, Salvador – BA, CEP: 40.015-050. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais). Caculé, 29 de janeiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 125/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.153.395/0001-81. **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico Jackson Costa, para realização de apresentação artística com cunho pedagógico na Jornada Pedagógica 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais). **ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 29 de fevereiro de 2024.



Estado da Bahia  
Governo do Município de Caculé  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde  
Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS  
Portaria n.º 99/2023, de 27/12/2023

**ATA:** 006/2024 **EMISSÃO:** 08/02/2024 **EDITAL:** 010/2023 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 373/2023  
**MODALIDADE:** Credenciamento, nos termos do Art. 74, IV, Lei 14.133/2021. Inexigibilidade.  
**PRESIDENTE CECSS:** Júlia Costa Rodrigues **SECRETÁRIA:** Camila Neves Santos  
**MEMBROS:** Tiago Andrade Costa Brito; Magallí Brito Couqueiro Leite; e Raiane Kelly Santos Brito  
**CONVIDADO:** Especialista Prof. Maicon do Nascimento Amaral

### ATA DE CREDENCIAMENTO

Foi aberta, nesta data, reunião para credenciamento de prestadores de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 1.835, de 21/12/2023, que regulamenta o Art. 74, Inciso IV, na modalidade Credenciamento no âmbito do município de Caculé – BA, Portaria n.º 99, de 27/12/2023, que institui a presente Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS. Foi verificado a regulamentação e ficou clarividente que o credenciamento é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, nos termos do Art. 78, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, na qual os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento, como apensado no Decreto que regulamenta a matéria. Para andamento dos trabalhos, foi verificado que a Administração divulgou e mantém à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, a saber, Edital n.º 010/2023, conforme Edital 010/2023, que também foi publicado em Diário Oficial da União, visando ampla divulgação. Visto isto, deu seguimento algumas definições importantes na condução dos trabalhos, ao ponto que foi lido o Art. 28, do Decreto n.º 1.835, *in verbis*, “Art. 28 - Será designada Comissão Especial de Credenciamento, integrada por no mínimo três e no máximo sete servidores municipais nomeados pelo chefe do poder executivo, devendo minimamente um terço dos membros serem do quadro da Secretaria Municipal de Saúde. § 1º A Comissão especial de Credenciamento, a depender do volume de documentos e processos a serem avaliados, poderão contar com as assessorias de outros servidores ou até mesmo consultores, desde que afastada toda e qualquer possibilidade de conflito de interesse. § 2º Na avaliação das propostas de credenciamento, é vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos ou pleiteantes. Na hipótese da inscrição de pessoas em alguma destas condições, o membro automaticamente deverá ser declarado impedido da avaliação do processo do candidato em específico. § 3º Caso seja necessário a realização de alteração na Comissão especial, seja por vacância ou desistência, é vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos ou pleiteantes ao credenciamento que se encontrem com processos em fase de análise ou julgamento de recurso”. Relatando a redação do decreto e considerando que a Comissão foi recentemente instituída, levando em mote o novo regramento legal das licitações e contratações públicas, é necessário fixar alguns pontos e obrigações desta CECSS. Visando a clareza



Estado da Bahia  
 Governo do Município de Caculé  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Fundo Municipal de Saúde  
 Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS  
 Portaria n.º 99/2023, de 27/12/2023

das obrigações inerentes a Comissão, a presidente recitou: “Art.30 - As responsabilidades na condução das etapas para efetivação do procedimento de credenciamento são atribuídas: I – À Comissão de Credenciamento: a) Receber, registrar e analisar a documentação dos candidatos e entidades interessados no credenciamento. b) Solicitar, se necessário, esclarecimentos complementares aos interessados durante a pré-qualificação. c) Analisar e avaliar a documentação da qualificação técnica e de títulos e promover a classificação dos candidatos. d) Elaborar atas com efeito de parecer a respeito do credenciamento, e ainda elaborar listagens de candidatos pré-qualificados para homologação pelo Prefeito Municipal.” Dito isto, a Presidente, declarou aberta a fase de análise documental dos pleiteantes ao Credenciamento de serviços, conforme fica demonstrado a seguir:

**N.º T.C. 065/2024**

<b>Nome/Razão Social</b>	CLINVITA – SERVIÇOS MEDICOS LTDA
<b>CPF/CNPJ</b>	25.089.261/0001-50
<b>Endereço</b>	AV OTAVIO SANTOS, 227, RECREIO, VITORIA DA CONQUISTA-BA
<b>Responsável Legal</b>	THIAGO SANTOS NOVAIS
<b>CPF</b>	002.000.955-01
<b>Serviços Requeridos</b>	1. Serviço médico especializado em cirurgia geral de médio e grande porte.
<b>Situação</b>	CRENCIADO

**N.º T.C. 066/2024**

<b>Nome/Razão Social</b>	CLINICA MEDICA DE CACULE LTDA
<b>CPF/CNPJ</b>	07.408.381/0001-91
<b>Endereço</b>	AV ALBERTO LEAL, 29, CANDEIAS, VITORIA DA CONQUISTA-BA
<b>Responsável Legal</b>	UMBERTO PAULO DE CASTRO ALVES
<b>CPF</b>	916.152.085-34
<b>Serviços Requeridos</b>	1. Consulta em ortopedia.
<b>Situação</b>	CRENCIADO

**N.º T.C. 067/2024**

<b>Nome/Razão Social</b>	CLINICA CEO LTDA
<b>CPF/CNPJ</b>	19.473.945/0001-59
<b>Endereço</b>	AV GETULIO VARGAS, 163, CENTRO, CACULÉ-BA
<b>Responsável Legal</b>	AUREO RODRIGUES TEIXEIRA
<b>CPF</b>	358.433.735-68
<b>Serviços Requeridos</b>	1. Prestação de Serviço para Confeção de Próteses Dentárias, conforme Política Nacional de Saúde Bucal – Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.
<b>Situação</b>	CRENCIADO



Estado da Bahia  
 Governo do Município de Caculé  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Fundo Municipal de Saúde  
 Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS  
 Portaria n.º 99/2023, de 27/12/2023

**N.º T.C. 068/2024**

**Nome/Razão Social** HOC – HOSPITAL DE OLHOS DE CONQUISTA LTDA

**CPF/CNPJ** 09.291.054/0001-28

**Endereço** AV SÃO GERALDO, 288, RECREIO, VITORIA DA CONQUISTA-BA

**Responsável Legal** ROBERTO SIDNEY CORTES QUADROS

**CPF** 261.492.815-15

- Serviços Requeridos**
1. Acuidade visual.
  2. Biometria ultrassônica.
  3. C.D.P.O – curva tensional diária.
  4. Gonioscopia.
  5. Mapeamento de retina.
  6. Microscopia especular.
  7. Paquimetria ultrassônica.
  8. Retirada de corpo estranho do olho.
  9. Topografia – ceratoscopia ocular.
  10. Consulta especializada – trat. Glaucoma.
  11. Consulta especializada – trat. Catarata.
  12. Consulta especializada – retinólogo.
  13. Pacote - cirurgia pterígio.
  14. Pacote - cirurgia calásio.
  15. Facetomia com implantação de lio.

**Situação** CREDENCIADO

**N.º T.C. 069/2024**

**Nome/Razão Social** ALESSANDRA BRITO FERREIRA

**CPF/CNPJ** 058.065.995-07

**Endereço** RUA RODRIGO F NEVES, S/N, LAGOA DE CIMA, CACULÉ-BA

**Responsável Legal** ALESSANDRA BRITO FERREIRA

**CPF** 058.065.995-07

- Serviços Requeridos**
1. Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde.

**Situação** CREDENCIADO

**N.º T.C. 070/2024**

**Nome/Razão Social** TAYANA ALVES VALÉRIO LIMA

**CPF/CNPJ** 045.883.365-76

**Endereço** RUA ZENAIDE MOTA, 65, ESTAÇÃO, CACULÉ-BA

**Responsável Legal** TAYANA ALVES VALÉRIO LIMA

**CPF** 045.883.365-76

- Serviços Requeridos**
1. Serviços de enfermeiro em atendimento a Rede de Atenção à Saúde – RAS.

**Situação** CREDENCIADO

**N.º T.C. 071/2024**

**Nome/Razão Social** CINTIA JACKELLYNE SOUZA SILVA TEIXEIRA





Estado da Bahia  
 Governo do Município de Caculé  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Fundo Municipal de Saúde  
 Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS  
 Portaria n.º 99/2023, de 27/12/2023

**CPF/CNPJ** 033.326.025-27

**Endereço** PC CASTRO ALVES, 94, CENTRO – VARZEA GRANDE, CACULÉ-BA

**Responsável Legal** CINTIA JACKELLYNE SOUZA SILVA TEIXEIRA

**CPF** 033.326.025-27

**Serviços Requeridos** 1. Serviço de enfermeiro em atendimento a Atenção Primária à Saúde – APS.

**Situação** CREDENCIADO

**N.º T.C.** 072/2024

**Nome/Razão Social** JANIO ESPINOLA CORREIA

**CPF/CNPJ** 020.034.215-05

**Endereço** RUA CRESCENCIO SILVEIRA, 256, AL DA BOA VISTA I, CACULÉ-BA

**Responsável Legal** JANIO ESPINOLA CORREIA

**CPF** 020.034.215-05

**Serviços Requeridos** 1. Serviços de enfermeiro em atendimento ao SAMU-192.

**Situação** CREDENCIADO

**N.º T.C.** 073/2024

**Nome/Razão Social** LILIANE PEREIRA MALHEIROS TOLENTINO

**CPF/CNPJ** 047.696.666-32

**Endereço** RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 200, CENTRO, CACULÉ-BA

**Responsável Legal** LILIANE PEREIRA MALHEIROS TOLENTINO

**CPF** 047.696.666-32

**Serviços Requeridos** 1. Serviço de enfermeiro em atendimento a Atenção Primária à Saúde – APS.

**Situação** CREDENCIADO

**N.º T.C.** 074/2024

**Nome/Razão Social** JOÃO LUAN PINHEIRO COUTINHO

**CPF/CNPJ** 061.763.925-60

**Endereço** RUA CORONEL MANOEL FERNANDES, 291, CENTRO, CACULÉ-BA

**Responsável Legal** JOÃO LUAN PINHEIRO COUTINHO

**CPF** 061.763.925-60

**Serviços Requeridos** 1. Serviços de fisioterapeuta.

**Situação** CREDENCIADO

Inicialmente, foi requerido orientações do sr. MAICON DO NASCIMENTO AMARAL, sob reg. no CRA/BA n.º 32499, especialista em Gestão e Auditoria em Serviços da Saúde, especialista em Saúde Pública pela SESAB, especialista em Matemática Financeira e Estatística, representante legal da empresa NTO ASSESSORIA & CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LIMITADA, já qualificada nos autos de contratação com o município de



Estado da Bahia  
Governo do Município de Caculé  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde  
Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS  
Portaria n.º 99/2023, de 27/12/2023

Caculé, cabendo aplicação do poder discricionário. As orientações seguirão os fundamentos das normas que regem o direito administrativo e as particularidades do sistema de saúde. Tão logo, a(s) pessoa(s) descrita(s) cumpriu(ram) todas as exigências que julgamos serem necessárias para cumprimento do(s) serviço(s) preiteado(s), salvo se a situação for diferente de CREDENCIADO. A senhora presidente, logo após as ressalvas, pediu a mim, secretária da presente reunião, que constasse em ata que ademais o exposto, nada tinha ficado a título de contestação do postulante, pelo qual a presidente fez as demais considerações e ratificou os atos de credenciamentos, e não tendo mais pleiteantes a avaliar e não tendo mais do que tratar e registrar, a senhora presidente agradeceu a presença dos membros presentes e deu por encerrada a reunião nesta data, para fins de direito lavrou-se a presente ata com as todas as linhas constantes e sem rasuras que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

---

**Júlia Costa Rodrigues** – Presidente

---

**Camila Neves Santos** – Secretária

---

**Tiago Andrade Costa Brito** – Membro

---

**Magallí Brito Couqueiro Leite** – Membro

---

**Raiane Kelly Santos Brito** – Membro

**Homologo o resultado constante na presente Ata e na mesma data. Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Caculé Estado da Bahia.**

---

**Ediene Coutinho dos Santos Arantes**

Secretária Municipal de Saúde, sob Portaria n.º 005/2022, de 11/01/2022

Gestora do Fundo Municipal de Saúde, sob Decreto n.º 1.743, de 11/01/2022

Fundo Municipal de Saúde de Caculé

CNPJ n.º 12.419.478/0001-30

End.: Praça Coração de Jesus, 191, Centro, Caculé – BA, CEP 46.300-000

Telefax: (77) 3455-2527 E-mail: [secsaude@cacule.ba.gov.br](mailto:secsaude@cacule.ba.gov.br)

Site: <https://governodcacule.ba.gov.br>



Caculé (BA.) 08 de Fevereiro de 2024

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 001/2024**

A

**BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO**  
CNPJ nº 36581851/0001-12

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – DEMORA EXCESSIVA EM APRESENTAR CONTRATO ASSINADO – NEGATIVA DE RESPOSTA DE E-MAILS ENVIADOS – DIFICULDADE DE CONTATO COM A EMPRESA ATRAVÉS DOS TELEFONES INFORMADOS E, POR FIM, MAIS GRAVE: DEMORA E NÃO ENTREGA DE PRODUTOS SOLICITADOS NO PRAZO DE ENTREGA.**

Prezado (a) Senhor (a),

Notificamos a empresa **BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO. CNPJ nº 36581851/0001-12**, dando ciência que a Secretaria Municipal de Administração, ABRIU **Processo Administrativo tombado sob nº 001/2024 (ADM)** tendo como objetivo apurar a conduta desta empresa junto ao processo do Pregão Eletrônico nº 013/2023.

O setor de compras do município encaminhou ao setor de licitações comunicação interna informando que a empresa **BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO. CNPJ nº 36581851/0001-12**, recebeu, pela via de e-mail o Contrato Administrativo referente aos produtos que essa empresa sagrou-se vencedora junto ao certame em tela, bem como, foi enviado pedido refernete a itens que a empresa TEM OBRIGAÇÃO DE ENTEEGAR.

Ocorre que de forma INJUSTIFICADA, a empresa **BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO. CNPJ nº 36581851/0001-12**, devolveu o Contrato com a devida assinatura da representante legal vários dias após o recebido, atrasando todo o tramito do processo. No entanto o mais grave ´o fato de que após ter assinado o contrato a empresa não dá posicionamento ou entrega dos produtos já solicitados a dias pelo setor de compras e, pior, o setor de compras não consegue qualquer retorno ou resposta de prepostos desta empresa, sequer o município consegue contato por telefone, sendo que tal atitude vem trazendo sérios problemas a essa municipalidade, vez que, o município necessita do produto licitado para atender necessidades de interesse público.

Entretanto a empresa **BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO. CNPJ nº 36581851/0001-12**, foi vencedora do certame, sendo assim o município não pode adquirir o produto em outra empresa ocasionando prejuízos incalculáveis aos serviços públicos direcionados a população, situação essa que não pode se manter por ser totalmente PREJUDICIAL E ILEGAL.



Ressaltamos que a empresa **BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO. CNPJ nº 36581851/0001-12**, participou de regular processo de licitação, apresentou proposta comercial, participou de sessão de disputa de preços com REGRAS onde constam de forma CLARA AS OBRIGAÇÕES e deveres a serem cumpridos pelo licitante vencedor.

Tendo em vista tal situação (de flagrante ilegalidade) abrimos através da presente **NOTIFICAÇÃO** o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento dessa notificação, para que a **BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO. CNPJ nº 36581851/0001-12**, **FAÇA A ENTREGA DOS PRODUTOS CONSTANTES DA ORDEM DE FORNACIME TO JÁ ENVIADA**, tendo em vista que já foi convocada para tal fim.

Tendo em vista que a conduta da empresa está prejudicando o andamento das atividades desta municipalidade, informa-se desde já que caso a ilegalidade cometida por Vs. Sas., não seja imediatamente sanada o Processo Administrativo seguirá o seu curso culminando nas penalizações de **PUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL COM A DECRETAÇÃO DE INIDONEIDADE DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** em desfavor da empresa **BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO. CNPJ nº 36581851/0001-12**.

**CIENTES DE ESTARMOS NOTIFICANDO** essa empresa, no aguardo das devidas providências.

Dr. Alex Portela  
Advogado  
Assessor Jurídico do Município de Caculé.

#### **NOTA/Despacho:**

À Secretaria de Administração.

Solicito o encaminhamento da presente **notificação extrajudicial** pela via de correio na modalidade "AR" ao endereço da empresa inadimplente e através de e-mail e de whatsapp, bem como, **PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** para que surta os devidos efeitos jurídicos.

Dr. Alex Portela  
Advogado  
Assessor Jurídico do Município de Caculé